

TERMO DE REFERÊNCIA

O Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, autarquia municipal, sediada na Av. São João, s/nº - Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I, CEP.: 68.537-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº 11.487.685/0001-69, neste ato representado pelo Presidente, Sr.º Alisson Barbosa Milhomem, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, portador da Carteira de Identidade n.º 11237236 SSP/MT, inscrito no CPF, sob o n.º 966.261.271-87, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", Decreto municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993, Medida Provisória nº 1.167 de 31 de Março de 2023 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Tonner's e Tintas para impressoras, Suprimentos e Equipamentos de Informática a serem fornecidos por demanda para manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação amparada por Ata de Registro de Preços, a qual permite a esta autarquia adquirir os produtos em consonância com as demandas surgidas, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições na entrega dos produtos através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na realização dos mesmos.

2.2 A aquisição dos Tonner's e Tintas para Impressoras, Suprimentos e Equipamentos de Informática para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás se faz necessário para manter o funcionamento de todos os ambientes da autarquia, seus setores e departamentos, suprindo-os com os materiais necessários para a manutenção dos serviços e suprindo os setores com os respectivos produtos impedindo assim o interrompimento do atendimento ao público (Interno e Externo) em geral.

3 – META FISICA

3.1 Viabilizar a aquisição dos Tonner's e Tintas para Impressoras, Suprimentos e Equipamentos de Informática para atender ao público interno e externo do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás no exercício financeiro de 2023.

4 – DO LOCAL E ENTREGA:

4.1 Os produtos poderão ser entregues no INSTITUTO DE DESNVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, na avenida São João, s/nº Qd. 41-C, Bairro Jardim Europa I no município de Canaã dos Carajás – PA.

4.2 A entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

4.3 A entrega será mediante a ordem de fornecimento, e de FORMA IMEDIATA na sede do Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB.

5 – FORMA DE FORNECIMENTO

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações, proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

PÁGINA 1 DE 4

5.1 Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que forem solicitados pelo setor de compras da Autarquia.

6 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contratos/empenhos para o fornecimento dos produtos registrados em ata durante a execução da referida ATA.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços referente a esta solicitação caberá ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de Agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços”.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para o fornecimento dos Tonner's e Tintas para Impressoras, Suprimentos e Equipamentos de Informática inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos produtos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9.4 Poderá ser utilizado **instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização da compra ou outro instrumento similar**, conforme disposto no Art. 62 da lei 8.666 de 1993, tal qual prevê o Art. 11 do Decreto Federal 3.931/01.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de fornecimento pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será acompanhada pela Direção Administrativa e Financeira da Autarquia.

11.2. A presença da fiscalização da Autarquia não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer fornecimento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os produtos entregue deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar os produtos que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos produtos;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de entrega dos produtos, produtos fora do especificado, mora de entrega, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** para aquisição dos produtos é de R\$ 236.567,23 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Três Centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

Manfredo Amaral Viana
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n.º 160/2021-GP

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria n.º 267/2021-GP